



ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 59.929.292/0001-94

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, às 18 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** alteração dos seguintes itens do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”): **1.1)** inclusão do prestador PREMIUM COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA, como agente de cobrança, com a consequente alteração da definição no item 4.1; **1.2)** alteração das Taxa de Gestão, no que se refere aos serviços de consultoria e cobrança, disposto nas alíneas “b” e “c”, respectivamente, do item 12.2; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração dos seguintes itens do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”):

1.1) A inclusão do prestador PREMIUM COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA, como agente de cobrança, com a consequente alteração da definição no item 4.1, passando a vigorar conforme abaixo:

**AGENTE DE
COBRANÇA**

:

PREMIUM BPO ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO S/S., sociedade com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, 2828, sala 1403 – Aldeota, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.528.218/0001-20, e **PREMIUM COBRANCA E SERVICOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2.828, 1.401, Aldeota, CEP 60.150-162 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.982.655/0001-05.

1.2) A alteração das Taxa de Gestão, no que se refere aos serviços de consultoria e cobrança, disposto nas alíneas “b” e “c”, respectivamente, do item 12.2, passando a vigorar conforme abaixo:



- (b) pelos serviços de consultoria especializada estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, a **CONSULTORIA ESPECIALIZADA** fará jus a remuneração equivalente a 0,7% (sete décimos por cento) aplicado sobre o Valor Nominal dos Direitos Creditórios adquiridos mensalmente pela classe.
- (c) *pelos serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, o AGENTE DE COBRANÇA fará jus a remuneração equivalente a 0,3% (três décimos por cento) aplicado sobre o Valor Nominal dos Direitos Creditórios adquiridos mensalmente pela classe + valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais;*

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorização para a Administradora adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF 59.929.292/0001-94